



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



1

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2023

*AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE
SUPERMERCADO PARA USO E CONSUMO DO
PODER LEGISLATIVO DE BRASNORTE*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, com sede à Rua Sete Quedas, 146, Centro, em Brasnorte, MT, torna público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com estatuído na Lei Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes, bem como de acordo com o constante neste Edital, fará realizar no seu Departamento de Licitação, localizado na Sede da Câmara Municipal de Brasnorte onde as documentações e as propostas serão recebidas às 10h:30min do dia 22 de Março de 2023, e logo em seguida terá início a abertura dos invólucros de documentação e proposta da Tomada de Preços 001/CPL/2023, do tipo menor preço por lote. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal.

1. - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, independentemente de transcrição.

2. - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício 2023, conforme especificações e características mínimas constante no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras de capital nacional (definidos nos incisos I e II do artigo 171 da CRFB/88), do ramo habilitado, legalmente constituídas, que tenham adquirido o presente Edital e que atendam às condições nele estabelecidas.

3.2 - Não serão admitidas as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata, e em situação irregular junto ao INSS e Caixa Econômica Federal (FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

3.3 - Firmas cadastradas, de acordo com a Lei 8.666/93 de 21/06/1993, junto à Câmara Municipal de Brasnorte, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

3.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração conforme Anexo VII, firmada pelo representante da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

Gemisol





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



2

3.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 6.4 supra, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 - Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- Os licitantes deverão organizar a Documentação para Habilitação e as propostas em 02 (dois) invólucros distintos, não transparentes, os quais deverão ser entregues fechados, através de representantes credenciados, 10h:30min do dia 22 de março de 2023, na sede da Câmara Municipal de Brasnorte, endereço supra.

- Os invólucros I e II deverão estar lacrados e rubricados sobre o lacre, em caso de envelope deverão apor à assinatura de forma transversal entre o lacre e o corpo do envelope; e assim identificados na face externa:

INVÓLUCRO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício 2023, conforme especificações e características mínimas constante no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

INVÓLUCRO II – PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, com

Genival





fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício 2023, conforme especificações e características mínimas constante no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

4.1 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- A) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- B) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- C) - CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- D) – Cópia do RG e CPF dos sócios.
- E) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- F) - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- G) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.
- H) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.
- I) – Certidão Negativa de Débitos com INSS.
- J) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J) – Certidão de Falência e Concordata
- J) – Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal ou Estadual da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A) – Na hipótese de ser o (a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.2. - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma via, em PAPEL A4 no ENVELOPE N° 2 que deverá estar devidamente lacrado.

4.2.2 - A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo da licitação;

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



4

b) Especificação dos materiais ofertados, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os devidos serviços serem prestados sem ônus adicionais;

g) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

4.2.3 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.4 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

4.2.5 - Solicita-se que a empresa faça constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de Abertura e Julgamento das Propostas. Iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 - Após os respectivos credenciamentos, a Chefe de Seção de Licitação e a Comissão Permanente de Licitação receberão, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta TOMADA DE PREÇOS e conter, respectivamente, as indicações "ENVELOPE 1 -

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



5

HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE II - PROPOSTA”, e estarem protocolados pelo Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes de Número I, contendo a Documentação de Habilitação. A Comissão julgando necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos.

5.5- Ocorrendo interrupção prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão

Permanente de Licitação e Licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

5.6 - Concluída a fase de habilitação e desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, ou se todas as Licitantes participantes manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os participantes, proceder-se-á, imediatamente, à abertura das propostas das licitantes habilitadas, que deverão ser rubricadas folha por folha, por todos os licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

5.7 - Da reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e abertura das propostas será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão consignados todos os atos e fatos relativos a cada fase, bem como todas as ocorrências que interessarem à Licitação, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e por todas as Licitantes presentes.

6 – DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão para abertura dos envelopes da Tomada de Preços. O julgamento da Licitação será realizado em 03 (três) fases distintas:

- a) fase do credenciamento – aos interessados presentes em participar do certame;
- b) fase de habilitação, que compreenderá o recebimento e a análise dos documentos apresentados no envelope I “HABILITAÇÃO” de todas as Licitantes, presentes e ausentes. Só as Licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de julgamento das propostas; e
- c) fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope II “PROPOSTA” das Licitantes habilitadas, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

6.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº123/06, art.45), sendo que nestes casos será CONSIDERADO EMPATE para as microempresas e empresas de pequeno porte AQUELAS QUE proporem preços MAIORES que a MENOR proposta da empresa de grande porte, desde que seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

6.2.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte

Guilherme





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



6

que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado.

b) Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, obedecendo os critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

6.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote, desde que atendidas às especificações desta Licitação.

6.4 - Em igualdade de condições de duas ou mais propostas, o empate será decidido através de sorteio realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aqueles que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

6.6 - Será dado como vencedora do objeto pela Comissão Permanente de Licitação à Licitante cuja proposta seja considerada mais vantajosa à Câmara Municipal de Brasnorte.

6.7 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte para o procedimento de homologação e adjudicação do objeto desta Licitação.

6.8 - O Presidente da Câmara poderá revogar, total ou parcialmente, a presente Licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, não cabendo às Licitantes direito à indenização, exceto quanto ao caso previsto no artigo 59 da mesma Lei.

7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - É admissível recursos em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Portanto, no final de cada fase da Sessão de Licitação, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, não se admitindo a carga dos mesmos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.3 - Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

- serem impressos e devidamente fundamentados;
- serem assinados pelo representante legal da Licitante ou Procurador legalmente designado e;
- serem protocolados no setor de Protocolo da Câmara.

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



7

7.4 - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informados, para apreciação e decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no mesmo prazo.

7.5 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, abrindo-se lhes vistas ao processo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, sem direito a retirada dos mesmos.

7.6 - Os recursos interpostos fora do prazo previsto no subitem 10.1 não serão conhecidos.

7.7 - É vedada à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- DAS PENALIDADES

8.1 - De conformidade com o estabelecido no artigo 86 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a juízo da Administração será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, por atraso injustificado na entrega dos serviços, ou descumprimento de qualquer exigência do Edital ou Cláusula do Contrato.

8.2 - Além do previsto no item anterior e nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, pela inexecução total ou parcial dos compromissos decorrentes do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10%(dez por cento) do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1 - o valor da multa poderá ser automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

8.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 11.2, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

9 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1- Local de entrega:

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



8

a) Rua Sete Quedas, 146, Centro, em Brasnorte, MT, em horário de expediente, mediante Requisição e/ou Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Brasnorte - MT

9.2 - Os itens do pedido (Requisição e/ou Ordem de Fornecimento) deverão ser entregues reunidos e nunca parcelado.

9.3 - A entrega do material solicitado, deverá acontecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.4 - Os produtos deverão ser entregues (sem taxa de entrega), somente na Câmara Municipal de Brasnorte, mediante a presença do Fiscal do Contrato e demais conferentes determinados pelo Gestor da Câmara Municipal.

9.5 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhados da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio, de acordo com os pedidos;

9.6 - Fica o Setor de Compras, responsável pela formulação dos pedidos e a autorização de entrega das mercadorias.

9.7 - Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Brasnorte para o Exercício de 2023:

ÓRGÃO: 01. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO: 01. Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031. Ação Legislativa
PROGRAMA: 0028. Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município
ATIVIDADE: 2.001. Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3 90.30.00.00 – Material de Consumo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, do que é expresso neste Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.3 - É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou ao Presidente da Câmara em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou da proposta;

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



9

11.4 - Decairá do direito de impugnar os termos da TOMADA DE PREÇOS perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis caso comprove qualquer fato superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente;

11.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente procedimento licitatório;

11.7 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor análise de documentos ou de julgamento das propostas;

11.8 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o de vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;

11.9 - Não serão admitidos consórcios ou grupo de empresas para o fornecimento do objeto desta Licitação;

11.10 - A Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11.11 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os prazos estabelecidos nesta licitação, para a qual foi adjudicada, sem justificativa por escrito encaminhada ao Presidente da Câmara, aceita por este, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas no item 11 deste e no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

11.12 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o objeto correspondente da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço ou ser revogada a licitação (art.64 §2º da Lei 8.666/93);

11.13 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;

11.14 - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.15 - O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e no mural da Câmara de Brasnorte.

11.16 - Da sessão pública de abertura e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinadas pela Comissão permanente de Licitação, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.17 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



10

11.18 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Modelo de proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

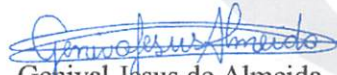
Anexo V – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP


Anexo VI – Minuta do Contrato

12 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Brasnorte Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

Brasnorte – MT 28 de Fevereiro de 2023.


Genival Jesus de Almeida
Presidente da Câmara


Dioclecio Alves de Lima
Vereador - PTB
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023

1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza, para se fazer a manutenção dos departamentos e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Brasnorte, proporcionando um melhor atendimento à população que procura esta instituição, bem como melhores condições de trabalho aos servidores.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

MAPA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	COD TCE / COD SIST.	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO
1	ÁGUA SANITARIA – PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0.	49111-0 / 2736	FRASCO 1 LITRO (cód.28)	200	R\$ 4,79
2	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	335740-6 / 3520	UNIDADE (cód. 1)	100	R\$ 8,92

Guicod





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



12

3	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1, 2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUÇÃO MS 1/78), (PORT.874/98)	359547-1 / 3521	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 11,29
4	BALDE - DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL, VARIADA	402918-6 / 3769	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 14,82
5	DESINFETANTE - PERFUMADO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS, EM PISOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. COM DILUIÇÃO MÍNIMA: 1/10. ASPECTO FÍSICO-QUÍMICO: LÍQUIDO, ODOR FLORAL, PH 6,0 A 8,0, DENSIDADE 0,99 A 1,01 G/ML. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DÍDECIL DIMETIL AMÔNIO, PORCENTAGEM DE ATIVO CERCA DE 5%. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E RELATÓRIO DE IENSAIO AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS.	00056777 / 3770	FRASCO 2 LITRO (cód. 450)	108	R\$ 11,69
6	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COCO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML, (RESOLUÇÃO MS 1/78), (PORT.874/98)	132056-4 / 3771	FRASCO 500 MILILITRO (cód. 120)	90	R\$ 3,14
7	LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	148751-5 / 242	PACOTE 8 UNIDADES (cód. 191)	12	R\$ 3,32

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



13

8	ESPONJA MULTIUSO LIMPEZA DELICADA DUPLA FACE	182109-1 / 679	UNIDADE (cód. 1)	30	R\$ 1,29
9	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/ RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC	88472-3 / 3772	UNIDADE (cód. 1)	70	R\$ 19,59
10	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES, SEQUESTANTE, FRAGANCIA E ÁGUA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	407879-9 / 3773	FRASCO 500 MILILITRO (cód. 120)	60	R\$ 7,09
11	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGANCIA E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500ML	150537-8 / 254	FRASCO 500 MILILITRO (cód. 120)	8	R\$ 24,99
12	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	301350-2 / 2082	PAR (cód.1111)	30	R\$ 14,64
13	LUVAS LÁTEX NATURAL EM BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE M (PAR)	301349-9 / 2732	PAR (cód.1111)	30	R\$ 18,29
14	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, NEUTRALIZADOR DE ODORES (ANTI-TABACO), ALCOOL ETILICO 39,2%, PERFUME, NITRITO DE SODIO, ÁGUA E PROPELENTE, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 360 ML	174245-0 / 3775	FRASCO 360 ML (cód. 1839)	100	R\$ 18,12
15	PÁ - EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO	225632-0 / 3776	UNIDADE (cód. 1)	4	R\$ 14,29

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



14

16	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10 CM, SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10 CM, EMBALAGEM COM 12 UNID.	128836-9 / 3762	PACOTE 12 UNIDADES (cód. 209)	250	R\$ 23,56
17	VASSOURA - DE NYLON, TIPO BOLA, PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	152263-9 / 3777	UNIDADE (cód. 1)	10	R\$ 14,42
18	RODO (PUXA E SECA) - DE ALUMINIO E CABO DE ALUMINIO RODO DUPLO TAMANHO DO RODO: 50CM TAMANHO DO CABO: 1.20M	324465-2 / 3778	UNIDADE (cód. 1)	3	R\$ 78,46
19	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA EM ACIDOS GRAXOS, COMP. POR TENSOATIVO COADJUVANTES EMOLIENTE CARGA BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCÍAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1% = 11,5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P /P, ESPECIFICACOES., COM CORANTE, PERFUME E ÁGUA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA APROPRIADA 5x1	231256-5 / 3779	PACOTE 5 UNIDADES (cód. 260)	12	R\$ 16,92
20	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, RANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA COM EMBALAGEM MINIMA DE 800G	234902-7 / 3780	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 15,72
21	SABONETE - LIQUIDO, PARA HIGIENE DAS MAOS, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 1990ML	136539-8 / 3781	UNIDADE (cód. 1)	30	R\$ 34,22
22	SABONETE - LIQUIDO, PARA HIGIENE DAS MAOS FRASCO COM SPRAY CONTENDO NO	175573-0 / 3782	LITRO	10	R\$ 20,11

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



15

	MINIMO 800ML		(cód. 37)		
23	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA – BRANCO – TAM. 70 X 45CM – COSTURADO	126452-4 / 2557	UNIDADE (cód. 1)	25	R\$ 15,18
24	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO (5 UNIDADES)	129266-8 / 3783	PACOTES 5 UNIDADES (cód. 206)	80	R\$ 7,16
25	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191	130851-3 / 3784	PACOTES 10 UNIDADES (cód. 1066)	150	R\$ 5,59
26	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	138279-9 / 3785	PACOTES 10 UNIDADE (cód. 1066)	30	R\$ 5,89
27	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X070) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	129167-0 / 3786	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 15,59
28	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	150524-6 / 3787	UNIDADE (cód. 1)	24	R\$ 19,55
29	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	133206-6 / 3788	UNIDADE (cód. 1)	4	R\$ 30,63
30	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO - MINIMO 1%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, COMPOSICAO BASICA CONSERVANTE,COADJUVANTES,ALCALINIZAN	133582-0 / 3526	UNIDADE (cód. 1)	15	R\$ 7,96

Genival



	TES, ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSENCIA E VEICULOS, PIGEMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300ML, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS				
31	ESFREGAO - PARA LIMPEZA, DE ALGODAO, COMPATIVEL PARA ÁGUA, MEDINDO 80X90, NA COR BRANCO	150405-3 / 3789	UNIDADE (cód. 1)	30	R\$ 16,76
32	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	224121-8 / 3532	UNIDADE (cód. 1)	15	R\$ 12,63
33	VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	150368-5 / 3790	UNIDADE (cód. 1)	3	R\$ 38,82
34	PANO DE LIMPEZA EM MICRO-FIBRA MEDINDO NO MINIMO 35X35 CM	140706-6 / 3763	UNIDADE (cód. 1)	40	R\$ 8,16

LOTE II

ÁGUA MINERAL

ITEM	PRODUTO	COD TCE	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO
1	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE	121594-9 / 444	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	180	R\$ 16,46
2	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE	124611-9 /	GARRAFAO 20 LITRO	30	R\$ 14,31

Genival



	POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	25	(cód.: 711)		
3	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE	121605-8 / 2094	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	60	R\$ 22,97

LOTE III

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	PRODUTO	COD TCE	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO
1	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO (FLANELA) BRANCO COM ALÇA, TAMANHO GRANDE	381973-6 / 380	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 4,86
2	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CAPACIDADE DE (50 ML), ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012. CX COM 50 PACOTE	369811-4 / 388	CAIXA 5000 UNIDADE (cód. 219)	2	R\$ 197,83
3	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	357263-3 / 3791	CAIXA 2500 UNIDADE (cód. 315)	12	R\$ 159,75
4	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	167598-2 / 3792	UNIDADE (cód. 1)	4	R\$ 170,26
5	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (21 X 22)CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO,	103236-4 /	PACOTE	15	R\$ 2,41

Genival



	COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	204	(cód.: 1495)		
6	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, EM BOBINA, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, GROFADO, ABSORÇÃO PRÓPRIA, NA COR BRANCA.	226345-9 / 3793	PACOTE 2 ROLO (cód.: 2397)	250	R\$7,32
7	GUARDANAPO - TECIDO, 70X40 CM APROXIMADAMENTE, (CORES DIVERSAS)	44900-8 / 3536	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 13,12
8	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	151876-3 / 3538	UNIDADE (cód. 1)	4	R\$ 69,61
9	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE 13 CM, ALTURA DE 23 CM, COM ALCA, INCOLOR, SEM TAMPA E COM BASE	225238-4 / 3794	UNIDADE (cód. 1)	3	R\$ 25,16
10	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, CAPACIDADE PARA 70ML, DIAMETRO DA XICARA 6CM, DIAMETRO DO PIRES 12CM, ALTURA DA XICARA DE 6CM, PARA CAFE, NA COR BRANCA	325746-0 / 3540	UNIDADE (cód. 1)	24	R\$ 16,12
11	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICAO, COM LAPIDADO EM ALTO RELEVO, DE 04 PONTAS	241758-8 / 3541	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 4,85
12	COLHER - DE INOX PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	243148-3 / 3542	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 4,35
13	FACA - EM ACO INOX PEQUENA, PARA SOBREMESA, COM CABO LAPIDADO EM ALTO RELEVO	241762-6 / 3543	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 4,87
14	LEITEIRA - CANECAO DE ALUMINIO ESCOVADO REFORCADO, CAPACIDADE NO MINIMO PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSOES 18 X 18 CM (ALTURA X DIAMETRO)	239417-0 / 3544	UNIDADE (cód. 1)	3	R\$ 44,89
15	COPO - DE VIDRO, COM 310ML, DIAMETRO (67,5) MM, ALTURA (139) MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	129789-9 / 3545	UNIDADE (cód. 1)	36	R\$ 7,78

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



19

16	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - DE FILME PVC TIPO STRETCH, MEDINDO 30CM DE LARGURA, BOBINA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, CILINDRICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	299123-3 / 3549	UNIDADE (cód. 1)	4	R\$ 6,42
17	CAPA PARA GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL - EM TECIDO DE ALGODAO, NA COR BRANCA, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS	329610-5 / 3551	UNIDADE (cód. 1)	6	R\$ 36,99
18	FÓSFORO PCT COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS	22522-3 / 1458	PACOTE 10 CAIXA (cód.2339)	12	R\$ 4,61

LOTE IV

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	COD TCE	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO
1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	153346-0 / 3795	LATA 800 GRAMA (cód.623)	12	R\$ 18,99
2	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO PCT 2 KG	121195-1 / 3758	PACOTE 2 QUILO (cód. 309)	90	R\$ 7,82
3	ADOÇANTE - 100ML	3577-7 / 3796	FRASCO 100 ML	6	R\$ 7,76

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



20

			(cód.114)		
4	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	122516-2 / 170	CAIXA 12 UNIDADE (cód. 188)	12	R\$ 76,68
5	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	3566-1 / 169	POTE 500 GRAMA (cód. 490)	15	R\$ 10,66
6	CHA - MACA, CRAVO E CANELA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTO, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	177188-4 / 3553	CAIXA 10 GRAMA (cód. 605)	25	R\$ 9,49
7	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	3997-7 / 3797	CAIXA 10 GRAMA (cód. 605)	25	R\$ 5,96
8	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3996-9 / 3798	CAIXA 10 GRAMA (cód. 605)	25	R\$ 6,32
9	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE- ABCI.	145092-1 / 3799	PACOTE 500 GRAMA (cód.2533)	130	R\$ 19,29
10	CHA - FLORES E FRUTAS, CONSTITUIDO DE HIBISCO,MACA,ROSA E FLORES DE GIRASSOL, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	61654-0 / 3554	CAIXA 10 GRAMA (cód. 605)	25	R\$ 6,12

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



21

	APROPRIADA PARA ENTREGA				
11	CHA - HORTELA, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	103248-8 / 3555	CAIXA 10 GRAMA (cód. 605)	25	R\$ 6,26
12	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA 250G	157658-5 / 3800	CAIXA 250G (cód.332)	20	R\$ 10,52
13	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM PACOTE 400 GRAMA	131269-3 / 3801	PACOTE 400 GRAMA (cód. 708)	6	R\$ 13,36
14	DOCE DE FRUTA - SABOR UVA, INGREDIENTES: UVA, ACUCAR, GELIFICANTE PECTINA DE FRUTA, ACIDO CITRICO, NAO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM PACOTE 400 GRAMA	00026051 / 3802	UNIDADE (cód. 1)	6	R\$ 9,46
15	DOCE DE FRUTA - SABOR MORANGO, INGREDIENTES: MORANGO, ACUCAR, GELIFICANTE PECTINA DE FRUTA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, NAO CONTEM GLUTEN. PACOTE 400 GRAMA	00026052 / 3803	UNIDADE (cód. 1)	6	R\$ 10,09
16	DOCE DE FRUTA - SABOR MAÇÃ, OBTIDA DA COCCAO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDACOS, NA PROPORCAO DE 50 PARTES DE FRUTAS, OU SEU EQUIVALENTE E 50 PARTES DE ACUCAR, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ADMITINDO ADICAO DE GLICOSE OU ACUCAR INVERTIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACOES E SUBSTANCIAS ESTRANHA A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM PACOTE 350 GRAMA	9828-0 / 3804	UNIDADE (cód. 1)	6	R\$ 8,32
17	DOCE DE FRUTA - SABOR GOIABA, OBTIDA DA COCCAO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDACOS, NA PROPORCAO DE 50 PARTES DE FRUTAS, OU SEU EQUIVALENTE E 50 PARTES DE ACUCAR, CORANTES E AROMATIZANTES	159661-6 / 3805	UNIDADE (cód. 1)	6	R\$ 9,46

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



22

	ARTIFICIAIS, ADMITINDO ADICAO DE GLICOSE OU ACUCAR INVERTIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACOES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM PACOTE 400 GRAMA				
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS CADA	145082-4 / 3562	UNIDADE (cód. 1)	50	R\$ 9,89
19	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS FOSFATO MONOCALCICO E BICARBONATO DE SODIO E AMONIO E MELHORADOR DE FARINHA: ENZIMA PROTEASE. PODE CONTER TRACOS DE SOJA E LEITE, EM PACOTE, 30 G	388043-5 / 3563	PACOTE 800 GRAMA (cód. 2570)	40	R\$ 19,71
20	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE. CX 1 LITRO	345102-0 / 3462	UNIDADE (cód. 1)	60	R\$ 8,79
21	SUCO DE FRUTAS NATURAL - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS COM 100 GRS CADA UNIDADE.	157930-4 / 3806	UNIDADE (cód. 1)	60	R\$ 2,82

LOTE V

MATERIAIS ELÉTRICO/ELETRÔNICOS

ITEM	PRODUTO	COD TCE	UNID.	QUANT	VALOR MEDIO
1	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA	201687-7 /	UNIDADE (cód.: 1)	50	R\$ 17,63

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



23

	VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	3091			
--	--	------	--	--	--

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



24

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL

A Proposta deverá conter ainda, **OBRIGATORIAMENTE**:

- I – A marca e modelo do produto, sob pena de desclassificação;
- II – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- III - Forma de pagamento será em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.
- IV – O prazo de entrega será de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- V – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

_____, _____ de _____, de 2023.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).





MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor (nominar e qualificar o procurador), ao qual confere poderes para representá-la no certame levado a efeito por meio do Tomada de Preço nº 001/2023, da Câmara Municipal de Brasnorte - MT, podendo para tanto apresentar documentos e propostas, fazer impugnações, oferecer recursos ou desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Brasnorte ___ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Genival





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Tomada de Preço nº. 001/2023, da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;
- Esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referido.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasnorte-MT ___ de _____ de 2023

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



26

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Brasnorte-MT ____ de _____ de 2023

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



27

ANEXO VI

CONTRATO N°/2023

Contrato de aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício de 2023, celebrado com a empresa

.....

VALOR DESTA INSTRUMENTO

RS

A Câmara de Vereadores do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Sete Quedas, n° 146 – Centro CEP: 78.350-000, na cidade de Brasnorte – MT, inscrita no C.N.P.J. sob n° 32.983.561/0001-44, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente da Câmara Senhor **GENIVAL JESUS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Paraguai, Bairro Parque das Nações, neste município de Brasnorte, portador da Cédula de Identidade n° 1088607-9 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e inscrito no CPF sob o n° 791.961.601-87 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa devidamente cadastrada no CNPJ. sob n.º localizada à Avenida dos Pioneiros n° 1325, com sede na cidade de Brasnorte neste ato representada por, sócio-proprietário residente e domiciliado à, município de, Portador do CPF n° 028.824.191-63, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n° 001/CPL/2023, mediante as cláusulas e e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

Este contrato se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal 8.666/93 alterado pela Lei Federal 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício de 2023, conforme especificações e características constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, com alicerce na Lei n°





8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/2002 e no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, devendo ser observadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício de 2023, localizada Rua Sete Quedas nº 146 – Centro, conforme especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência do edital Tomada de Preços 001/2023; em regime de execução indireta, empreitada por preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

2.1 – Constituem obrigações / direitos da contratante:

- 2.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 2.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 2.1.3. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas.
- 2.1.4. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 2.1.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- 2.1.6. Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;
- 2.1.7. Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Brasnorte e declaração de inidoneidade;
- 2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 2.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA em conformidade e dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

2.2 - Constituem obrigações/direitos da contratada:

- 2.2.1. Entregar o(s) produto/serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, conforme especificações técnicas definidas no Edital, pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 2.2.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o atendimento, imediatamente após assinado o contrato;
- 2.2.3. Disponibilizar a entrega do material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias, durante o período de validade desse instrumento;
- 2.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e qualidade dos produtos oferecidos;
- 2.2.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
- 2.2.7. Efetuar a entrega conforme as especificações do edital e proposta apresentada, dentro dos padrões de qualidade pertinente e nas quantidades solicitadas, mediante requisição assinada pelo responsável pelo Setor de Compras da Contratante, sob pena de inexecução parcial do contrato;

Genival





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



29

2.2.8. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto.

2.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos dispostos deste edital;

2.2.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

2.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.12. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

2.2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$);

3.2 - Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme Nota Fiscal, que será emitida à Contratante.

3.3- O pagamento, será efetuado até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos comprovantes de entrega e Nota Fiscal, que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subseqüente do fornecimento dos produtos.

3.4- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se houver comprovação de variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), caso em que o contrato poderá ser reajustado, com aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Brasnorte para o Exercício de 2023:

ÓRGÃO: 01. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO: 01. Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031. Ação Legislativa
PROGRAMA: 0028. Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município
ATIVIDADE: 2.001. Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3 90.30.00.00 – Material de Consumo.

Genival





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência será da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2023;

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - Local de entrega:

a) Rua Sete Quedas nº 146 – Centro – Cep. 78.350.000, em horário de expediente, mediante Requisição e/ou Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Brasnorte-MT.

6.2 – Os itens do pedido (Requisição e/ou Ordem de Fornecimento) deverão serem entregues reunidos e nunca parcelado.

6.3 - A entrega do material solicitado, deverá acontecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues (sem taxa de entrega), somente na Câmara Municipal de Brasnorte, no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, mediante a presença do Fiscal do Contrato e demais conferentes determinados pelo Gestor da Câmara Municipal.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhados da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio, de acordo com os pedidos;

6.6 - Fica o Setor de Compras, responsável pela formulação dos pedidos e a autorização de entrega das mercadorias.

6.7 - Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE

7.1- Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Compete a um servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-as às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstos nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Brasnorte – MT.

Fiscal





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



31

10.2 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Brasnorte pelo prazo de 02 anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Brasnorte na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 - A contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

12.1 - Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 e às estipulações da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasnorte - MT para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Brasnorte – MT, de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Genival Jesus de Almeida

Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Bessy Mª Nascimento Dias
CPF: 561.719.601-44

Daniele Angola da Cruz
CPF: 039.223.041-09

